

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Parecer nº 026 /2021.

"DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA MULHERES DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL"

I - RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Capistrano, interlocutora do **PROJETO DE LEI** que **"DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA MULHERES DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL**, por decisão plenária em Sessão Ordinária pretérita e em conformidade com os ditames legais, provoca o **PARECER** desta Comissão, que consta das seguintes recomendações:

II – VOTO DO RELATOR

PRELIMINAR

Verifico, nos termos constantes do **PROJETO DE LEI** que **"DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA MULHERES DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL"**, de autoria do ver. Del. Joel Moraes, que o seu objeto

refere-se a matéria de apreciação deste Poder Legislativo, nos termos da legislação pertinente. Portanto, conheço deste entendimento para ofertar o consequente posicionamento.

MÉRITO

Considerando, em rasteira síntese, que o projeto em evidência, que trata do fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda do município de Capistrano/CE, maiormente pelo agravo em virtude da COVID-19, vem acolher às famílias porque passam por dificuldades para adquirirem o produto e, precipuamente, considerando a resolutividade financeira da fonte de custeio para a STDS, quando da emenda aditiva proposta pelo ver. Manoel, **CONSIDERO O PROJETO TECNICAMENTE CORRETO E, NO MÉRITO, PELA SUA APROVAÇÃO.**

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Capistrano, em 19 de outubro de 2021.

MAURICIO ALVES DE MACEDO

Maurício Alves de Macedo
Vereador Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Tributação, reunida conforme ata em anexo, depois das discussões e votos respectivos dos seus membros, opinou unanimemente FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO **PROJETO DE LEI** que **"DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA**

MULHERES DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, desde que fazendo coro à proposta de emenda proposta pelo ver. Manoel de Freitas Viana, da Comissão de Constituição e Justiça, em que aponta a STDS como fonte de custeio do respectivo projeto de autoria do ver. De. Joel Moraes, portanto, votando pela constitucionalidade, no mérito, pela **APROVAÇÃO do respectivo Projeto de Lei Municipal.**

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Capistrano, em 19 de outubro de 2021.

Isaias Xavier de Aguiar

Isaias Xavier de Aguiar
Vereador Presidente

MAURICIO ALVES DE MACEDO

Maurício Alves de Macedo
Vereador Relator

Felix Sergio Araújo

Felix Sergio Araújo
Vereador Membro